TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 03/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E A COLÔNIA DE PESCADORES Z7.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 07.349.637/0001-37, estabelecida na Rua 300, nº 50, doravante denominada FCBC,neste ato representada por **ALLAN MULLER SCHROEDER**, CPF nº 043.457.369-86, diretor-presidente e a **COLÔNIA DE PESCADORES Z7**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 82.711.680/0001-16, com sede na Rua José Francisco Vitor n° 40, Bairro Barra, cidade de Balneário Camboriú - SC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo Sr. **Valdelir Manoel da Silva**, pescador, residente à Rua Ademar R. Linhares S/N, Bairro Barra, cidade de Balneário Camboriú - SC, portador do CPF: 907.637.349-34, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso Cultural, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso Cultural tem por objeto a realização da Festa Cultural 36ª Festa do Pescador, que se realizará entre os dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, na Praça do Pescador no Bairro da Barra, conforme Ata de Reunião realizada no dia 04 de junho de 2025, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA FCBC:

a) realizar as seguintes contratações para a realização da festa:

1. ESTRUTURA – tendas, palco, banheiros, geradores, sonorização e elétrica
2. ATRAÇÕES MUSICAIS – produtor cultural e todas as atrações musicais e culturais do evento
3. SEGURANÇA - equipe de vigilantes

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A103-413C-F5CA-3058 e informe o código A103-413C-F5CA-3058

4. LIMPEZA - equipe e materiais de limpeza

b) acompanhar as entregas e prestações de serviços contratados pela FCBC, conforme item a;

c) designar agente de referência para ser o ponto de contato entre a Colônia de Pescadores Z7, os fornecedores/prestadores de serviços e demais envolvidos com a festividade;

d) promover o acompanhamento da realização do objeto deste termo, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

e) divulgar a festividade nas mídias sociais oficiais do Município;

f) acompanhar e receber as inscrições dos apoiadores da festa conforme Edital de apoio à Festa lançado pela FCBC;

II - DA COLÔNIA DE PESCADORES Z7:

a) fornecer como contrapartida das contratações realizadas pela FCBC as seguintes atividades:

1. EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRIGADISTAS.
3. FORNECER ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA), PARA O EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR E DEMAIS ÓRGÃOS QUE TRABALHAREM DURANTE O EVENTO.
4. FORNECIMENTO DE 100 TICKETS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PESCADORES DE FORMA GRATUITA.
5. FORNECIMENTO DE BEBIDA (CHOPP E REFRIGERANTE) PARA 240 PESCADORES DE FORMA GRATUITA.
6. PAGAMENTO DE LICENÇAS PARA O ACONTECIMENTO DO EVENTO (ALVARÁS).
7. IMPRESSÃO DE TICKETS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS GRATUITAS AOS PESCADORES.

b) zelar pela integridade dos bens, objetos, materiais e serviços contratados pela FCBC no decorrer da festividade;

c) reportar ao agente designado qualquer intercorrência que ocorrer antes, durante e após a festividade e relativa a esta;

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A103-413C-F5CA-3058 e informe o código A103-413C-F5CA-3058

d) designar pessoa de referência para ser o ponto de contato entre a FCBC, os fornecedores/prestadores de serviços e demais envolvidos com a festividade;

e) comparecer nas reuniões e demais eventos quando convocados pela FCBC e relativa à festividade;

f) quando da divulgação da festividade, em qualquer meio de comunicação, inclusive sites e redes sociais, constar a informação de que se trata de atuação conjunta com a FCBC e a Prefeitura de Balneário Camboriú;

g) respeitar as determinações dos órgãos públicos competentes relativas à segurança, limpeza e higiene, trânsito, meio ambiente, defesa civil, saúde entre outros;

h) apresentar prestação de contas, por meio de Relatório Técnico, também chamado de Relatório de Cumprimento de Objeto, conforme modelo disponibilizado pela FCBC, em até 30 (trinta) dias após o término da festividade;

i) apresentar as documentações relativas a editais emitidos para a ocupação dos espaços, inclusive com as inscrições e resultados destes, juntamente a prestação de contas realizada por meio do relatório referido no item h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 – O presente Termo de Compromisso Cultural deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Compromisso Cultural vigerá desde a data de assinatura deste até 30 (trinta) dias após o término da festividade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser aditado caso haja alteração nas datas da realização da festividade, houver necessidade de complementação de contratações a ser realizada pela FCBC ou para alterações nas contrapartidas da Colônia de Pescadores Z7.

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A103-413C-F5CA-3058 e informe o código A103-413C-F5CA-3058

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Compromisso Cultural com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 - É vedada à ASSOCIAÇÃO:

I - usar ou permitir a utilização da festividade para manifestações fins político-partidários, quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;

II - utilizar as contratações realizadas pela FCBC para fins diversos do objeto deste termo;

III - realizar atividades, ações e outros em desconformidade com o objeto deste termo e/ou que resulte em perigo ou desrespeite as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução deste termo em desacordo com as cláusulas aqui ajustadas, a ASSOCIAÇÃO responderá em conformidade com a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a defesa em procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Compromisso Cultural poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o objeto deste termo;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A103-413C-F5CA-3058 e informe o código A103-413C-F5CA-3058

CLÁUSULA NONA - DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Compromisso Cultural, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 04 de julho de 2025.

ALLAN MÜLLER SCHROEDER
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

VALDELIR MANOEL DA SILVA:90763734934
Assinado de forma digital por VALDELIR MANOEL DA SILVA:90763734934
Dados: 2025.07.04 16:14:45 -03'00'

VALDELIR MANOEL DA SILVA
Representante legal da Colônia de Pescadores Z7

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A103-413C-F5CA-3058 e informe o código A103-413C-F5CA-3058

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A103-413C-F5CA-3058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 04/07/2025 17:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/A103-413C-F5CA-3058